



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, E O SENHOR ERION VIEIRA DE FREITAS.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **ERION VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 126.797.227-01 e RG. N.º MG – 17.712.270, residente e domiciliado na Rua Otavio Schwart S/N Centro, neste Município de Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal complementar Nº. 022/2019, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no art. 593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime das Leis do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O Contratado exercerá suas funções de Operador de Máquina, com carga horária de 40 horas semanais, prestando seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, conforme determinação do Secretário da Pasta e solicitação e autorização no processo nº 3465/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO tem o seu início em 17 de Agosto de 2020 e término em 30 de Abril de 2021, observando-se ainda, o disposto no art. da Lei Municipal Nº 879/2014 e alterações, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente ajuste, bem como, aquelas contidas na referida Lei, mediante interesse da administração pública ou ainda realização de processo seletivo/concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo exercício dos serviços indicados na cláusula terceira o Contratado receberá a importância de R\$ 1.237,92 (hum mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

O Contratado será assegurado, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do art. 39, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

O Contratado será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 14 de Agosto de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

EROM VIEIRA DE FREITAS

Contratado